



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.503/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **NATÁLIA FERREIRA FRANCO**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A), SOLTEIRO(A), DO LAR**, localizado à **RUA FUNIL**, lote **06**, bairro **VILA PERMANENTE**, envolvendo uma área de **287,99m²**, e perímetro de **82,00m**. Limita-se pela frente com **RUA FUNIL** por onde mede **9,00m**, pela lateral direita com **LOTE 08** por onde mede **32,00m**, pelo fundo com **LOTE 05** por onde mede **9,00m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 04** por onde mede **32,00m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Vila Residencial, de coordenadas UTM N=9.575.645,25m e E=646.946,33m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 70°26'49" e distância de 9,00m, confrontando com terras de RUA FUNIL, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.575.648,26m e E 646.954,81m; deste segue com azimute de 160°25'12" e distância de 32,00m, confrontando com terras de LOTE 08, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.575.618,11m e E 646.965,54m; deste segue com azimute de 250°26'49" e distância de 9,00m, confrontando com terras de LOTE 05, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.575.615,10m e E 646.957,06m; deste segue com azimute de 340°25'12" e distância de 32,00m, confrontando com terras de LOTE 04, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.575.645,25m e E 646.946,33m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**